



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones, 64-1340 - 64-1122



OFÍCIO Nº.....

ITAPUÍ, 15 de outubro de 1993

PROJETO DE LEI Nº 64/93

DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS
EM COMISSÃO REGIDOS PELA C.L.T. -
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam criados os empregos em comissão regidos pela -
C.L.T., constante do anexo I da presente lei.

Artigo 2º)- Os empregos em comissão são de livre preenchimento
e dispensa pelo Prefeito.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de outubro de 1993

**Aprovado como Objeto de
Deliberação**

SS. 18 / 10 / 1993

Antonio Guarnieri Solvino
PRESIDENTE

Antonio Cesar Simão
ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

SS. 18 / 10 / 1993

Antonio Guarnieri Solvino
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jonez



OFFICINA Nº XXX

ITAPUI, de de 19

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

EMPREGOS EM COMISSÃO A SEREM REGIDOS PELA C.L.T.

quantidade	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	referência	requisitos para preenchimento
01	SUPERVISOR DA OFICINA DA PRE-FEITURA	04	conhecimentos específicos na área
01	SUPERVISOR DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA	05	conhecimentos específicos na área

Prefeitura Municipal de Itapuí, 15 de outubro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO Nº 64/93
PROJETO DE LEI Nº 64/93

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS EM COMISSÃO REGIDOS PELA C.L.T. E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

S

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRATA:

Artigo 1º) - Fica criado ~~se~~ empregos em comissão regidos pela C.L.T, constante do anexo I da presente Lei.

Artigo 2º) - Os empregos em comissão são de livre preenchimento e dispensa pelo Prefeito.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de novembro de 1.993.


SERGIO DE PAIVA BUENO
SECRETARIO


ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí



Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282

LEI Nº 1.684

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS
EM COMISSÃO REGIDOS PELA C.L.T.-
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam criados os empregos em comissão regi-
dos pela C.L.T., constante do anexo I da presente lei.

Artigo 2º)- Os empregos em comissão são de livre preen-
chimento e dispensa pelo Prefeito.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de novembro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secreta-
ria da Prefeitura na data supra

ADEMIR CAFEO
Secretário



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282




ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL- PARTE PERMANENTE EMPREGOS EM COMISSÃO A SEREM REGIDOS PELA C.L.T.

quantidade	denominação do emprego	referência	requisitos para preenchimento
01	SUPERVISOR DA OFICINA DA PREFEITURA	04	conhecimentos específicos na área
01	SUPERVISOR DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA	05	conhecimentos específicos na área

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de novembro de 1993


ANTÔNIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal